



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

LEI Nº 723 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.981.

RATIFICA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A FEBEMAT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR FERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO
GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal apro-
vou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado a assinatura do Convênio fir-
mado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças e a Fundação Es-
tadual do Bem Estar do Menor de Mato Grosso-FEBEMAT em data de 01.01.
81, para implantação do PIAMF, na Vila São Sebastião e Distrito de
Xavantina.

Art. 2º- Para aplicação dos recursos previstos naquele
Convênio,-fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o Crédito
Especial no valor de Cr\$ 16.360.196,00 (dezesesseis milhões, trezentos
e sessenta mil, cento noventa e seis cruzeiros), da seguinte dotação
Orçamentária.

I- Recursos da FEBEMAT

15- Assistência e Previdência

81- Assistência

483-Assistência ao Menor

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferências Correntes

3.2.1.0-Transferências Intragovernamentais

3.2.1.1.0- Pessoal e Encargos Sociais

2142-Execução do Convênio com a FEBEMAT Cr\$ 6.395.556,00

15.81.483.2142

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferências Correntes

3.2.1.1.02-Outras Despesas Correntes Cr\$ 5.711.440,00

15.81.483

1085-Execução do Convênio com a FEBEMAT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

400.0.0-Despesas de Capital

4.3.0.0-Transferências de Capital

4.3.1.0-Transferências Intragovernamentais

4.3.1.1.01-Auxílios para Investimentos Cr\$ 2.474.900,00

Valor Total Cr\$ 14.474.900,00 parte da FEBEMAT.

II- Recursos da Prefeitura Municipal que receberão a seguinte classificação:

15.81.483.2142-

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.2.0.0-Transferências de Capitais

3.2.1.0-Transferências Intragovernamentais

3.2.1.1.01-Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 1.779.300,00

Parágrafo Único- Os recursos oriundos deste item, serão usados da dotação abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Divisão de Obras e AUrbanismo, Meio Ambiente-Seção de Obras.

04. Agricultura

16. Abastecimento

096. Sistema de Distribuição Produtos Agrícolas

4.0.0.0-Despesas de Capitais

4.1.0.0-Investimentos

4.1.1.0-Obras e Instalações

10.29- Construção do Mercado Municipal e Área para feiras Livres.

Art. 3º- Autoriza o Executivo Municipal repassar ao Município de Nova Xavantina com anuência da FEBEMAT, os recursos previstos no Convênio cuja aplicação seria feita naquele Município pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reg.

Liv. 11

Fls. 131, 131V e 132

Data 17-02-81

Ass. José

Dir. de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 17 de fevereiro de 1.981.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal